

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3105 de 04 de Outubro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.016, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no distrito de Cachoeira do Brumado, município de Mariana/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/1941, com as modificações realizadas pela Lei nº 2.786/1956 e pela Lei nº 13.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Santa Cruz, nº 356, distrito de Cachoeira do Brumado, município de Mariana/MG, medindo 1.749,23 m² e com perímetro de 210,46 m, registrado sob a matrícula nº 228, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E=680.003,0287 e N=7.743.568,6546, no azimute de 142°13'29", na extensão de 2,135 m, por linha ideal, confrontando com Rua Santa Cruz; do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=680.003,9110 e N=7.743.567,9010, no azimute de 130°30'07", na extensão de 1,160 m; do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=680.011,1260 e N=7.743.558,4460, no azimute de 142°39'11", na extensão de 11,893 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=680.012,5717 e N=7.743.554,9701, no azimute de 157°25'02", na extensão de 3,765 m; do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=680.014,5490 e

N=7.743.552,6030, no azimute de 140°07'35", na extensão de 3,084 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=680.014,4720 e N=7.743.551,8410, no azimute de 185°46'13", na extensão de 0,766 m; do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U T M E=680.012,5720 e N=7.743.549,3320, no azimute de 217°08'08", na extensão de 3,147 m, por linha ideal, confrontando com Waldir dos Reis Soares e Magno dos Reis Soares; Do vértice V08 segue até o vértice V09, com coordenadas U T M E=680.010,2010 e N=7.743.546,7820, no azimute de 222°55'00", na extensão de 3,482 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, com coordenadas U T M E=680.006,1860 e N=7.743.542,3790, no azimute de 222°21'40", na extensão de 5,959 m; do vértice V10 segue até o vértice V11, com coordenadas U T M E=680.005,4920 e N=7.743.540,4660, no azimute de 199°56'23", na extensão de 2,035 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, com coordenadas U T M E=680.006,8610 e N=7.743.537,9400, no azimute de 151°32'38", na extensão de 2,873 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, com coordenadas U T M E=680.001,2370 e N=7.743.537,0140, no azimute de 260°39'00", na extensão de 5,700 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, com coordenadas U T M E=679.996,1760 e N=7.743.532,2740, no azimute de 226°52'33", na extensão de 6,934 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, com coordenadas U T M E=679.987,1910 e N=7.743.522,9480, no azimute de 223°55'59", na extensão de 12,950 m; do vértice V15 segue até o vértice V16, com coordenadas U T M E=679.982,0680 e N=7.743.516,6520, no azimute de 219°08'06", na extensão de 8,117 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, com coordenadas U T M E=679.973,0590 e N=7.743.507,0610, no azimute de 223°12'28", na extensão de 13,159 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, com coordenadas U T M E=679.967,3979 e N=7.743.502,1595, no azimute de 229°06'48", na extensão de 7,488 m; do vértice V18 segue até o vértice V19, com coordenadas U T M E=679.947,8963 e N=7.743.511,6653, no azimute de 295°59'10", na extensão de 21,695 m, por linha ideal, confrontando com Geraldo Ibrahim Ulhôa; do vértice V19 segue até o vértice V20, com coordenadas U T M E=679.944,6370 e N=7.743.514,0330, no azimute de 305°59'48", na extensão de 4,029 m; do vértice V20 segue até o vértice V21, com coordenadas U T M E=679.941,7890 e N=7.743.524,0440, no azimute de 344°07'11", na extensão de 10,408 m; do vértice V21 segue até o vértice V22, com coordenadas U T M E=679.962,0030 e N=7.743.528,6900, no azimute de 77°03'21", na extensão de 20,741 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23, com coordenadas U T M E=679.965,8970 e N=7.743.530,8410, no azimute de 61°05'03", na extensão de 4,449 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24, com coordenadas U T M E=679.972,4300 e N=7.743.535,5550, no azimute de 54°11'13", na extensão de 8,056 m; do vértice V24 segue até o vértice V25, com coordenadas U T M E=679.976,9440 e N=7.743.540,0430, no azimute de 45°09'56", na extensão de 6,365 m; do vértice V25 segue até o vértice V26, com coordenadas U T M E=679.982,6560 e N=7.743.546,5590, no azimute de 41°14'17", na extensão de 8,665 m; do vértice V26 segue até o vértice V27, com coordenadas U T M E=679.983,1720 e N=7.743.546,6990, no azimute de 74°49'12", na extensão de 0,535 m; Do vértice V27 segue até o vértice V28, com coordenadas U T M E=679.987,9010 e N=7.743.553,9500, no azimute de 33°06'43", na extensão de 8,657 m; do vértice V28 segue até o vértice V29, com coordenadas U T M E=679.990,1070 e N=7.743.556,4080, no azimute de 41°54'26", na extensão de 3,303 m; do vértice V29 segue até o vértice V30, com coordenadas U T M E=679.992,9950 e N=7.743.560,5480, no azimute de 34°53'57", na extensão de 5,048 m; do vértice V30 segue até o vértice V31, com coordenadas U T M E=679.992,9910 e N=7.743.562,0760, no azimute de 359°51'00", na extensão de 1,528 m; Do vértice V31 segue até o vértice V32, com coordenadas U T M E=679.994,9220 e N=7.743.565,6160, no azimute de 28°36'42", na extensão de 4,032 m; do vértice V32 segue até o vértice V33, com coordenadas U T M E=679.998,9870 e N=7.743.568,3570, no azimute de 56°00'31", na extensão de 4,903 m; Do vértice V33 segue até o vértice V34, com coordenadas U T M E=680.001,0120 e N=7.743.570,0030, no azimute de 50°53'40", na extensão de 2,610 m; finalmente do vértice V34 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 64°26'45", na extensão de 0,786 m, por linha ideal, confrontando com Antônia da Conceição Gonçalves, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.749,23m².

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º. A fração do referido imóvel foi avaliada por 03 (três) peritos imobiliários externos, cujo valor médio total apurado para fins de indenização alcançou o montante de **R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se para construção da sede da Sociedade Musical Oito de Dezembro, do distrito de Cachoeira do Brumado.

Art. 4º - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal